ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO.

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2010, às 14h30, na Sala de Reunião situada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi aberta a Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende; da Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa; da Corregedora-Geral, Carla de Oliveira Costa Meneses, e dos Conselheiros Leo Peres Kraft e Pedro Durão.**

1- Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

1. Obrigatoriedade de peticionamento eletrônico no Supremo Tribunal Federal.
2. Apreciação do Processo nº 010.000.00081/2010-8
Assunto: Escolha de Procurador para representar a PGE no CRAFI
Interessada: PGE
Relator: Márcio Leite de Rezende

3. Apreciação do Processo nº 010.000.00437/2008-6
Assunto: Fracionamento do Gozo de férias - Proposta de alteração da Portaria nº 080/2006
Interessada: Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado
Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses
4. Apreciação do Processo nº 010.000.01223/2009-9
Assunto: Procedimento Administrativo
Interessado: PGE
Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses
5. Apreciação do Processo nº 010.000.01282/2008-8
Assunto: Procedimento Administrativo
Interessada: PGE
Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses
6. Apreciação do Processo nº 010.000.00195/2009-9
Assunto: Procedimento Administrativo
Interessado: PGE
Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses
7. O que ocorrer.

2- O Presidente do Conselho iniciou a reunião, passando a apreciação do tema **"Obrigatoriedade de peticionamento eletrônico no Supremo Tribunal Federal"** para o final.

Ainda com a palavra, o Procurador-Geral apresentou em mesa o processo administrativo nº 010.000.00134/2010-6, referente a Recomendação nº 01/2010, da APESE, quando propôs a adoção de uma sistemática de sorteio para a distribuição do referido processo ao relator. **Em discussão, acordou-se em ser mantida a sistemática de distribuição regular, seqüencial, recaindo a relatoria na pessoa da Cons. Conceição Barbosa, a quem serão entregues os autos pela Secretaria do Conselho, o mais breve possível.**

3- Passando para o segundo item da pauta, relativo à escolha do Procurador para representar a PGE

no CRAFI, resolveu-se, por unanimidade, suspender a apreciação do feito, determinando-se apensar os autos ao de nº 010.000.00134/2010-6, de relatoria da Conselheira Conceição Barbosa, tendo em vista a similitude dos temas em questão.

O conselheiro Pedro Durão pediu a palavra, registrando a renúncia de sua candidatura ao pleito de representação da PGE no CRAFI, para que esta se oportunize de forma igualitária aos outros Conselheiros, mantendo seu papel de representante da classe pela qual foi eleito.

4- Ato contínuo, foi iniciada a apreciação do processo administrativo nº 010.000.00437/2008-6, referente ao fracionamento do gozo de férias. **Em discussão, deliberou-se que a Conselheira Carla Costa encaminhará, eletronicamente, para os demais Conselheiros, o parecer da PEVA sobre a matéria, restando consignadas a analise e deliberação deste Conselho na próxima reunião.**

5- Logo após, iniciou-se a apreciação do processo administrativo nº 010.000.01223/2009-9, ficando consignado o impedimento da Conselheira e Corregedora-Geral do Estado, Carla Costa. **Em discussão, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi determinada a abertura de sindicância no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado.**

Em seguida, a questão foi submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996, aprovou a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado.

8- Em virtude do adiantado da hora, **restou suspensa a apreciação do item 1 da pauta, referente á obrigatoriedade de peticionamento eletrônico no Supremo Tribunal Federal.**

Assim, vencida a pauta e não havendo mais o que discutir, foi encerrada a presente ata, que, lida, restou aprovada na mesma sessão.

MÁRCIO LEITE DE REZENDE
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
Subprocuradora-Geral do Estado

CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior

LEO PERES KRAFT
Membro

PEDRO DURÃO
Membro